Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104 Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 006/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE: CAMINHÃO TIPO TOCO COMBOIO ABASTECIMENTO, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAMINHÃO COM BETONEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Vigência: 12 (doze) meses de <u>01 de abril de 2024 à 01 de abril de 2025</u>, a contar da assinatura da Ata. Não podendo ser prorrogado, conforme previsão legal.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, empresa Pública, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. ALFREDO VINICIUS AMOROSO, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da cédula de identidade Nº 22XXX317 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n° 037.XXX.XXX-83, assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA, brasileira, solteira, Graduada em Serviço Social, portador da cédula de identidade no 300XXX10- 3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF no 289.XXX.XXX-47, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado CONTRATANTE: e de outro lado, a empresa ATTHOS TERCEIRIZAÇOES DE MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 32.545.861/0001-41, com sede administrativa na Rodovia Emanuel Pinheiro, s/n.º, km 3, sala 02, Bairro: Jardim Vitoria – Cuiabá - MT, CEP: 78.055-733, neste ato representado pelo Sr. Matheus Figueiredo Chateaubriand Dias, brasileiro, portador do RG Nº 23XXXX35 SP/MT e CPF nº 056.XXX.XXX-10, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 006/2024, com fundamento na Lei 13.303/2016, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE: CAMINHÃO TIPO TOCO COMBOIO ABASTECIMENTO, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAMINHÃO COM BETONEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

ITEM	Descrição do objeto	QTD	PERÍODO	UNID.	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual total
5	CAMINHÃO TIPO COMBOIO ABASTECIMENTO (MELOSA), SISTEMA DE TRAÇÃO MÍNIMA 4X2; ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR À 2010, SIRENE DE RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA ÚTIL PARA 4.000 LITROS. COM TAMPOS E QUEBRA ONDAS VINCADOS. ARMÁRIOS QUE SUPORTAM O ACONDICIONAMENTO DE TAMBORES, CARRETÉIS GRAXA, ÓLEO LUBRIFICANTE, SISTEMA DE AR COMPRIDO, COM RESERVATÓRIO PULMÃO	1	12	MÊS	R\$ 26.100,00	R\$ 26.100,00	R\$ 313.200,00

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



i	Fone (66) 3439 - 3400	C.N.P.J.	03.940.848/	0001-99	Rondonópolis-	MT	E-P-(
1	AUXILIAR MÍNIMO 200 LITROS,	1	l				1
	MEDIDOR DE VAZÃO						
	MECANISMO PARA REGISTRO						
	DOS VOLUMES DE						
	COMBUSTÍVEL ABASTECIDOS .						
	CONJUNTO DE GRAXA COM						
	SUPORTE PARA TAMBOR						
	,						
	CONJUNTO DE OLEOS						
	LUBRIFICANTES SENDO 03						
	(TRÊS), COM RESERVATÓRIOS						
	PRESSURIZADOS CAPACIDADE						
	MÍNIMA DE 200 LITROS CADA,						
	SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO						
	PARA POSSIBILITAR						
	OPERAÇÕES NOTURNAS						
	INCLUSO O FORNECIMENTO DE						
	TODOS OS CUSTOS						
	OPERACIOANAIS PARA SEU						
	FUNCIONAMENTO						
	CONDUÇÃO(MOTORISTA,						
	DESLOCAMENTO,						
	HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO,						
	LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E						
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E						
	CORRETIVA, ITENS DE						
1	SEGURANÇA DE ACORDO COM						
	O DENATRAN POR CONTA DA						
	EMPRESA CONTRATADA,						
	DENTRE OUTROS QUE FOR						
	NECESSARIOS).O VEÍCULO						
	DEVERÁ ESTAR PROVIDO DE						
	TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS						
	E EQUIPAMENTOS						
	OBRIGATÓRIOS DE ACORDO						
	COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE						
			A 1				
	TRANSITO, CONTER TODOS OS			1			
	ITENS EXIGIDOS PELO						
1	CONTRAN, ALÉM DE ESTAR						
	HOMOLOGADO JUNTO AO						
	IMETRO PARA TRANSPORTE DE						
	PRODUTOS PERIGOSOS,						
	EXCETO COMBUSTÍVEL.						
	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA						
	SOBRE ESTEIRAS; POTÊNCIA						
	SOBRE ESTEIRAS; POTÊNCIA LIQUIDA DE 110 HP, SISTEMA DE						
		N = 1	1 10 51 51	1 17 0	A to ne vox		
	LIQUIDA DE 110 HP, SISTEMA DE	N= A.I.	E DESENV	n.y o	NTO DE YOR	oovafous	
	LIQUIDA DE 110 HP, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRABALHO NOTURNO. PESO OPERACIONAL	N= A I	E DESENV	C.Vr o	VIO DE YON	OONOFOLIS	
	LIQUIDA DE 110 HP, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRABALHO	N= A I	E DESENV	.,, 0	NTO DE ROY	OONOFOLIS	
	LIQUIDA DE 110 HP, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRABALHO NOTURNO. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.800KG INCLUSO O	N= A I	E DESENV	1,70	NO DE NOV	OONSFOLIS	
	LIQUIDA DE 110 HP, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRABALHO NOTURNO. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.800KG INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO	N= A I	E DESERV	.,, 0	NIO DE VOY	D¢	
14	LIQUIDA DE 110 HP, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRABALHO NOTURNO. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.800KG INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO	4	12	MÊS	R\$ 41.618,75	R\$	R\$ 1.997.700,00
14	LIQUIDA DE 110 HP, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRABALHO NOTURNO. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.800KG INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO CONDUÇÃO (OPERADOR,	4	12	MÊS	R\$ 41.618,75	R\$ 166.475,00	R\$ 1.997.700,00
14	LIQUIDA DE 110 HP, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRABALHO NOTURNO. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.800KG INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO CONDUÇÃO (OPERADOR,	4	12	MÊS	R\$ 41.618,75		R\$ 1.997.700,00
14	LIQUIDA DE 110 HP, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRABALHO NOTURNO. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.800KG INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO CONDUÇÃO (OPERADOR, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E	4	12	MÊS	R\$ 41.618,75		R\$ 1.997.700,00
14	LIQUIDA DE 110 HP, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRABALHO NOTURNO. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.800KG INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO CONDUÇÃO (OPERADOR, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ITENS DE	4	12	MÊS	R\$ 41.618,75		R\$ 1.997.700,00
14	LIQUIDA DE 110 HP, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRABALHO NOTURNO. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.800KG INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO CONDUÇÃO (OPERADOR, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E	4	12	MÊS	R\$ 41.618,75		R\$ 1.997.700,00
14	LIQUIDA DE 110 HP, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRABALHO NOTURNO. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.800KG INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO CONDUÇÃO (OPERADOR, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN POR CONTA DA	4	12	MÊS	R\$ 41.618,75		R\$ 1.997.700,00
14	LIQUIDA DE 110 HP, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRABALHO NOTURNO. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.800KG INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO CONDUÇÃO (OPERADOR, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA,	4	12	MÊS	R\$ 41.618,75		R\$ 1.997.700,00
14	LIQUIDA DE 110 HP, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRABALHO NOTURNO. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.800KG INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO CONDUÇÃO (OPERADOR, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, DENTRE OUTROS QUE FOR	4	12	MÊS	R\$ 41.618,75		R\$ 1.997.700,00
14	LIQUIDA DE 110 HP, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRABALHO NOTURNO. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.800KG INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO CONDUÇÃO (OPERADOR, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA,	4	12	MÊS	R\$ 41.618,75		R\$ 1.997.700,00
14	LIQUIDA DE 110 HP, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRABALHO NOTURNO. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.800KG INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO CONDUÇÃO (OPERADOR, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, DENTRE OUTROS QUE FOR NECESSARIOS, EXCETO COMBUSTÍVEL.	4	12	MÊS	R\$ 41.618,75		R\$ 1.997.700,00
14	LIQUIDA DE 110 HP, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRABALHO NOTURNO. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.800KG INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO CONDUÇÃO (OPERADOR, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, DENTRE OUTROS QUE FOR NECESSARIOS, EXCETO COMBUSTÍVEL.	4	12	MÊS	R\$ 41.618,75		R\$ 1.997.700,00
14	LIQUIDA DE 110 HP, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRABALHO NOTURNO. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.800KG INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO CONDUÇÃO (OPERADOR, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, DENTRE OUTROS QUE FOR NECESSARIOS, EXCETO COMBUSTÍVEL. CAMINHÃO COM BETONEIRA 8M³, TRAÇADO 6X4, EQUIPADO	4	12	MÊS	R\$ 41.618,75		R\$ 1.997.700,00
14	LIQUIDA DE 110 HP, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRABALHO NOTURNO. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.800KG INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO CONDUÇÃO (OPERADOR, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, DENTRE OUTROS QUE FOR NECESSARIOS, EXCETO COMBUSTÍVEL. CAMINHÃO COM BETONEIRA 8M³, TRAÇADO 6X4, EQUIPADO COM BETONEIRA HIDRÁULICA	4	12	MÊS	R\$ 41.618,75		R\$ 1.997.700,00
14	LIQUIDA DE 110 HP, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRABALHO NOTURNO. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.800KG INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO CONDUÇÃO (OPERADOR, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, DENTRE OUTROS QUE FOR NECESSARIOS, EXCETO COMBUSTÍVEL. CAMINHÃO COM BETONEIRA 8M³, TRAÇADO 6X4, EQUIPADO COM BETONEIRA HIDRÁULICA COM CARGA NOMINAL DE 8 M³,	4	12	MÊS	R\$ 41.618,75		R\$ 1.997.700,00
14	LIQUIDA DE 110 HP, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRABALHO NOTURNO. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.800KG INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO CONDUÇÃO (OPERADOR, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, DENTRE OUTROS QUE FOR NECESSARIOS, EXCETO COMBUSTÍVEL. CAMINHÃO COM BETONEIRA 8M³, TRAÇADO 6X4, EQUIPADO COM BETONEIRA HIDRÁULICA COM CARGA NOMINAL DE 8 M³, COM TODOS OS REQUISITOS	4	12	MÊS	R\$ 41.618,75		R\$ 1.997.700,00
14	LIQUIDA DE 110 HP, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRABALHO NOTURNO. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.800KG INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO CONDUÇÃO (OPERADOR, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, DENTRE OUTROS QUE FOR NECESSARIOS, EXCETO COMBUSTÍVEL. CAMINHÃO COM BETONEIRA 8M³, TRAÇADO 6X4, EQUIPADO COM BETONEIRA HIDRÁULICA COM CARGA NOMINAL DE 8 M³, COM TODOS OS REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA	4	12	MÊS	R\$ 41.618,75		R\$ 1.997.700,00
	LIQUIDA DE 110 HP, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRABALHO NOTURNO. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.800KG INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO CONDUÇÃO (OPERADOR, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, DENTRE OUTROS QUE FOR NECESSARIOS, EXCETO COMBUSTÍVEL. CAMINHÃO COM BETONEIRA 8M³, TRAÇADO 6X4, EQUIPADO COM BETONEIRA HIDRÁULICA COM CARGA NOMINAL DE 8 M³, COM TODOS OS REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM EM CHASSIS DE					166.475,00	
14	LIQUIDA DE 110 HP, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRABALHO NOTURNO. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.800KG INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO CONDUÇÃO (OPERADOR, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, DENTRE OUTROS QUE FOR NECESSARIOS, EXCETO COMBUSTÍVEL. CAMINHÃO COM BETONEIRA 8M³, TRAÇADO 6X4, EQUIPADO COM BETONEIRA HIDRÁULICA COM CARGA NOMINAL DE 8 M³, COM TODOS OS REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM EM CHASSIS DE CAMINHÃO, INSTALADO NA	2	12	MÊS	R\$ 41.618,75		R\$ 1.997.700,00
	LIQUIDA DE 110 HP, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRABALHO NOTURNO. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.800KG INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO CONDUÇÃO (OPERADOR, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, DENTRE OUTROS QUE FOR NECESSARIOS, EXCETO COMBUSTÍVEL. CAMINHÃO COM BETONEIRA 8M³, TRAÇADO 6X4, EQUIPADO COM BETONEIRA HIDRÁULICA COM CARGA NOMINAL DE 8 M³, COM TODOS OS REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM EM CHASSIS DE CAMINHÃO, INSTALADO NA TOMADA DE FORÇA; CONJUNTO					166.475,00	
	LIQUIDA DE 110 HP, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRABALHO NOTURNO. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.800KG INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO CONDUÇÃO (OPERADOR, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, DENTRE OUTROS QUE FOR NECESSARIOS, EXCETO COMBUSTÍVEL. CAMINHÃO COM BETONEIRA 8M³, TRAÇADO 6X4, EQUIPADO COM BETONEIRA HIDRÁULICA COM CARGA NOMINAL DE 8 M³, COM TODOS OS REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM EM CHASSIS DE CAMINHÃO, INSTALADO NA TOMADA DE FORÇA; CONJUNTO DE CARGA E DESCARGA; FUNIL					166.475,00	
	LIQUIDA DE 110 HP, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRABALHO NOTURNO. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.800KG INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO CONDUÇÃO (OPERADOR, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, DENTRE OUTROS QUE FOR NECESSARIOS, EXCETO COMBUSTÍVEL. CAMINHÃO COM BETONEIRA 8M³, TRAÇADO 6X4, EQUIPADO COM BETONEIRA HIDRÁULICA COM CARGA NOMINAL DE 8 M³, COM TODOS OS REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM EM CHASSIS DE CAMINHÃO, INSTALADO NA TOMADA DE FORÇA; CONJUNTO DE CARGA E DESCARGA; FUNIL DE ENCHIMENTO, CALHA V, BICA					166.475,00	
	LIQUIDA DE 110 HP, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRABALHO NOTURNO. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.800KG INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO CONDUÇÃO (OPERADOR, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, DENTRE OUTROS QUE FOR NECESSARIOS, EXCETO COMBUSTÍVEL. CAMINHÃO COM BETONEIRA 8M³, TRAÇADO 6X4, EQUIPADO COM BETONEIRA HIDRÁULICA COM CARGA NOMINAL DE 8 M³, COM TODOS OS REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM EM CHASSIS DE CAMINHÃO, INSTALADO NA TOMADA DE FORÇA; CONJUNTO DE CARGA E DESCARGA; FUNIL DE ENCHIMENTO, CALHA V, BICA DE SCARGA, BICA					166.475,00	
	LIQUIDA DE 110 HP, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRABALHO NOTURNO. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.800KG INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO CONDUÇÃO (OPERADOR, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, DENTRE OUTROS QUE FOR NECESSARIOS, EXCETO COMBUSTÍVEL. CAMINHÃO COM BETONEIRA 8M³, TRAÇADO 6X4, EQUIPADO COM BETONEIRA HIDRÁULICA COM CARGA NOMINAL DE 8 M³, COM TODOS OS REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM EM CHASSIS DE CAMINHÃO, INSTALADO NA TOMADA DE FORÇA; CONJUNTO DE CARGA E DESCARGA, BICA SOBRESSALENTE, CAIXA DE					166.475,00	
	LIQUIDA DE 110 HP, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRABALHO NOTURNO. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.800KG INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO CONDUÇÃO (OPERADOR, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, DENTRE OUTROS QUE FOR NECESSARIOS, EXCETO COMBUSTÍVEL. CAMINHÃO COM BETONEIRA 8M³, TRAÇADO 6X4, EQUIPADO COM BETONEIRA HIDRÁULICA COM CARGA NOMINAL DE 8 M³, COM TODOS OS REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM EM CHASSIS DE CAMINHÃO, INSTALADO NA TOMADA DE FORÇA; CONJUNTO DE CARGA E DESCARGA; FUNIL DE ENCHIMENTO, CALHA V, BICA DE SCARGA, BICA					166.475,00	

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

100	Av.Dr. Faulino de Oli	veira, 14	11-Jaruim N	Iariaiva	-Сер: /8./18-10	"	LILE K	
	Fone (66) 3439 - 3400	C.N.P.J.	03.940.848/	0001-99	Rondonópolis-!	MT	F-0-1-0-0	
COM MA LAVAGEN SISTEMA TANQUE DE CONFOR INCLUSC TODOS OPERAC FUNCION (OPERAL LUBRIFIC PREVEN' ITENS ACORDO POR C CONTRAI OUTROS	ME NORMA ABNT. O FORNECIMENTO DE OS CUSTOS IONAIS PARA SEU IAMENTO CONDUÇÃO DOR, LAVAGEM, CAÇÃO E MANUTENÇÃO TIVA E CORRETIVA, DE SEGURANÇA DE OCOM O DENATRAN ONTA DA EMPRESA TADA, DENTRE QUE FOR ARIOS), EXCETO TÍVEL.							

1.1. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. A prestação dos serviços deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **3.1**. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;
- **3.2**. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.
- **3.3.** Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica:
- **3.4.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- **3.5.** Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- **3.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 81, da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER.
- **3.7.** Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- **3.8**. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- **3.9.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104 Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

- **3.10.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.
- **3.11.** Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **3.12**. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.
- **3.13**. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto n**o artigo 69, inciso** IX Lei Federal nº 13.303/2016:

"IX - a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório".

- **3.14.** A <u>CONTRATADA</u> se obriga a permitir que a auditoria interna da <u>CONTRATANTE</u> por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à <u>CONTRATANTE</u>.
- **3.15.** Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- **3.16.** Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela CONTRATANTE:
- **3.17.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis CODER, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- **3.18.** Proceder a prestação dos serviços do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.
- **3.19.** Em relação ao prazo, observar tal prazo para prestação dos serviços, responsabilizandose, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.
- **3.20.** Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER.**
- **3.21.** A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.
- **3.22**. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.
- **3.23.** A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail : fiscais@coderroo.com.br, sob pena de não pagamento.
- **3.24.** Proceder a prestação dos serviços sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104 Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- **4.2.** A solicitação da execução do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.
- **4.3**. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.
- **4.4.** Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CIA, no edital e no termo de referência.
- **4.5**. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.
- **4.6.** Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;
- **4.7.** Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;
- **4.8.** O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n. º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor):
- **4.8.1**. I –A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- **4.8.2.** II A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- **4.8.3.** § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.
- **4.9.** Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.
- **4.10.** A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **5.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:
- **5.2.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.
- **5.3.** Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- **5.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- **5.5.** Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- **5.6.** Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.
- **5.7**. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER.
- **5.8**. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104 Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 76 da Lei Federal nº 13.303/2016.

- **5.9**. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- **5.10**. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total dos itens é de **R\$ 3.006.900,00 (três milhões, seis mil e novecentos reais),** de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

ITEM	Descrição do objeto	QTD	PERÍODO	UNID.	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual total
5	CAMINHÃO TIPO COMBOIO ABASTECIMENTO (MELOSA), SISTEMA DE TRAÇÃO MÍNIMA 4X2; ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR À 2010, SIRENE DE RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA ÚTIL PARA 4.000 LITROS. COM TAMPOS E QUEBRA ONDAS VINCADOS. ARMÁRIOS QUE SUPORTAM OACONDICIONAMENTO DE TAMBORES, CARRETÉIS GRAXA, ÓLEO LUBRIFICANTE, SISTEMA DE AR COMPRIDO, COM RESERVATÓRIO PULMÃO AUXILIAR MÍNIMO 200 LITROS, MEDIDOR DE VAZÃO MECANISMO PARA REGISTRO DOS VOLUMES DE COMBUSTÍVEL ABASTECIDOS, CONJUNTO DE GRAXA COM SUPORTE PARA TAMBOR CONJUNTO DE GRAXA COM SUPORTE PARA TAMBOR CONJUNTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES SENDO 03 (TRÊS), COM RESERVATÓRIOS PRESSURIZADOS CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS CADA, SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA POSSIBILITAR OPERAÇÕES NOTURNAS INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIOANAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO CONDUÇÃO (MOTORISTA, DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, DENTRE OUTROS QUE FOR NECESSARIOS).O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR PROVIDO DE TRANSITO, CONTER TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, ALÉM DE ESTAR	1	12	MÊS			R\$ 313.200,00

#CULLED

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

	Av.Dr. Paulino de Oli				_	LU	MFK
	HOMOLOGADO JUNTO AO	C.N.P.J.	03.940.848/	0001-99	Kondonopolis-	MI	
	IMETRO PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS, EXCETO COMBUSTÍVEL.						
	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA						
14	SOBRE ESTEIRAS; POTÊNCIA LIQUIDA DE 110 HP, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRABALHO NOTURNO. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.800KG INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO CONDUÇÃO (OPERADOR, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, DENTRE OUTROS QUE FOR NECESSARIOS, COMBUSTÍVEL.	4	12	MÊS	R\$ 41.618,75	R\$ 166.475,00	R\$ 1.997.700,00
	CAMINHÃO COM BETONEIRA						
15	8M³, TRAÇADO 6X4, EQUIPADO COM BETONEIRA HIDRÁULICA COM CARGA NOMINAL DE 8 M³, COM TODOS OS REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM EM CHASSIS DE CAMINHÃO, INSTALADO NA TOMADA DE FORÇA; CONJUNTO DE CARGA E DESCARGA; FUNIL DE ENCHIMENTO, CALHA V, BICA DE DESCARGA, BICA SOBRESSALENTE, CAIXA DE ÁGUA 500 L, SISTEMA DE PRESSURIZAÇÃO DA ÁGUA, DOSADOR, ESGUICHO DE ÁGUA COM MANGUEIRA DE 6 M PARA LAVAGEM DO EQUIPAMENTO, SISTEMA DE ARREFECIMENTO E TANQUE HIDRÁULICO, CALÇO DE ESTACIONAMENTO CONFORME NORMA ABNT. INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO CONDUÇÃO (OPERADOR, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, DENTRE OUTROS QUE FOR NECESSARIOS), EXCETO COMBUSTÍVEL.	2	12	MÊS	R\$ 29.000,00	R\$ 58.000,00	R\$ 696.000,00

- **7.2.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, execução, frete e etc.).
- **7.3.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CODER**, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104 Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



pagamento intransferível para outra conta.

7.4. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto **artigo 69 inciso IX**, Lei Federal nº 13.303/2016:

"IX- a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório."

- **7.4.1.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3.** fluirá a partir da respectiva data de regularização.
- **7.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- **7.6.** As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CODER.**
- **7.7. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CODER**; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.
- **7.8.** Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à entidade gerenciadora CODER promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do **dia 01/04/2024 a 01/04/2025.** Não podendo ser prorrogada, conforme previsto no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **9.1.** Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos Arts. 103 e 104 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.
- **9.2.** O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos em lei e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, o cancelamento será formalizado por despacho da autoridade competente da CODER, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.
- **9.3.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.
- **9.4.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.
- **9.5.** O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:
- **9.6.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.
- **9.7.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do item;
- **9.8**. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **9.9.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório:
- **9.10.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, pela autoridade superior:
- 9.11. Não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104 Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



estabelecido pela CODER, sem justificativa aceitável;

- **9.12.** Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a CODER ou com a Prefeitura de Rondonópolis seu ENTE CONTROLADOR.
- 9.13. N\u00e3o cumprir as obriga\u00f3\u00f3es decorrentes da Ata de Registro de Pre\u00f7os;
- **9.14**. Não comparecer ou se recusar prestar os esclarecimentos no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **9.15.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- **9.16.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.
- **9.17.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **10.1.** A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:
- **10.2.** A inexecução total ou parcial do contrato, a CODER poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 10.2.1.Advertência:
- **10.2.2.** Multa moratória e compensatória;
- **10.2.3.** Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CODER, por até 02 (dois) anos.
- **10.2.4.** As sanções previstas nos itens 10.2.1 e 10.2.3 pod<mark>erã</mark>o ser aplicadas juntamente com a do item 10.2.2, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- **10.3.** A penalidade de advertência consiste numa sanção de menor gravidade, a ser utilizada como uma comunicação formal da CODER ao fornecedor sobre as inexecuções observadas no cumprimento do contrato, contendo também a determinação das medidas corretivas a serem adotadas, sendo cabível em faltas leves que não acarretem prejuízo de monta ao interesse da execução do serviço.
- **10.4.** A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, podendo chegar à suspensão.
- **10.5.** A multa prevista terá cabimento nas seguintes hipóteses:
- **10.5.1.**Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Instrumento Convocatório, no percentual correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- **10.5.2.** O atraso injustificado na execução do contrato, por meio de aplicação de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- **10.5.3.** O atraso na entrega do material após as datas contratuais estabelecidas no pedido de compras, por culpa do fornecedor, por meio da aplicação de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do pedido;
- **10.5.4.**A inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de qualquer dos deveres nele previstos, por meio da aplicação de multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.
- **10.5.5.** No caso de a contratada apresentar defesa, a deliberação final caberá à autoridade competente.
- **10.5.6.**O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente contrato e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104 Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- **10.6.** Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar em razão de ação ou omissão, por parte da contratada, capaz de causar, ou que tenha causado danos à CODER, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- **10.7.** Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser de:
- **10.7.1.** Suspensão de 06 (seis) meses nos casos de alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida ou prestação de serviço de baixa qualidade;
- **10.7.2.** Suspensão de 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa a bem, serviço ou obra prevista em contrato;
- **10.7.3.** Suspensão de 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de atraso imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas, ou de fornecimento de bens; de paralisação de obra, de serviço ou de fornecimento de bem, sem justa causa e prévia comunicação à CODER; de entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse; de prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação ou a boa execução do contrato, no âmbito da CODER; ou de a CODER tomar conhecimento de condenação definitiva do prestador por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- **10.7.4.**A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.
- **10.7.5.**Se a sanção de que trata o item **10.6** for aplicada no curso da vigência de um contrato, a CODER poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente mediante justificativa.
- **10.8.** A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CODER por até 02 (dois) anos será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, observado dispositivo legal que rege a matéria.
- **10.9.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- **10.10.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.
- **10.11.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.
- **10.12.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no inciso V do artigo 41, inciso VIII do artigo 51 da Lei 13.303/2016, bem como os artigos 70 à 77 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

- **12.1.1.** A legislação aplicável a esta Ata é a constante Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da CODER e demais disposições aplicáveis à Licitação.
- **12.1.2.** Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.
- **12.1.3.** Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.
- **12.1.4.** Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 13.303/2016, bem como no Regulamento Interno de Licitação

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



e Contratos da CODER.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 006/2024 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

- 15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis/MT, 01 de abril de 2024.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER

ALFREDO VINICIUS AMOROSO RITA DE CASSIA PODENCIANO DE SOUZA **Diretor Presidente** Diretora Adm. e Financeira

CONTRATADA: ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS LTDA **TESTEMUNHAS:**

PAULO ROBERTO CARLONE VALESKA MACHADO MARTINS POSSAMAI RG: 185XXXX2 SSP/MT OAB/MT-18.268

Diretora Jurídica

THALLES ALEMANDRO PEREIRA DA SILVA

CPF: 736.XXX.XXX-68